

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 6ºGB – 90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

(180205 - 6º Grupamento de Bombeiros)

OBJETO

Aquisição de compressor de ar respirável em carreta

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 587.900,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS**

**Comando de Bombeiros do Interior 3 (CBI-3)
6º Grupamento de Bombeiros**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/905/2025

(Processo Administrativo nº057.00009057/2025-67)

Torna-se público que o(a) **6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS CEL.PM.LUIZ SEBASTIAO**, por meio do(a) **UGE-180205**, sediado(a) **na Avenida Conselheiro Nébias, 184, Vila Nova, Santos/SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é *Aquisição de compressor de ar respirável em carreta* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não se aplicam nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido nas subdivisões subsequentes.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Considerando o valor estimado do item 01, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no *item 3.10*) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º](#)

[14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada..

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. **Apresentar catálogo com especificação técnica do produto, certificação de que o produto atende ao termo referencial em sua totalidade, manual do usuário e fotos.**

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.8.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.8.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.8.2. *É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:*

a) *item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

b) *item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

7.8.3. *A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.8.4. *Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.*

7.8.5. *O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o*

serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.8.6. *Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.*

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.10.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio SEI <https://sei.sp.gov.br>; sendo possível requisitá-los pelo e-mail: 6gbuge@policiamilitar.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação  no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;*
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8,

12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ,pelo seguinte meio do no sítio eletrônico na Internet www.gov.br/compras.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet www.gov.br/compras sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – [Minuta de Termo de Contrato;

Santos, 08 de maio de 2025

Rodrigo
Affonso
Teixeira e Silva

Assinado de forma digital
por Rodrigo Affonso
Teixeira e Silva
Dados: 2025.05.08
11:26:04 -03'00'

RODRIGO AFFONSO TEIXEIRA E SILVA

CB PM – SUBSCRITOR DO EDITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA
6GB-001/905/2025**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS**

Comando de Bombeiros do Interior 3 (CBI-3)
6º Grupamento de Bombeiros

(Processo Administrativo nº057.00009057/2025-67)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Unidade móvel de ar respirável em carreta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compressor De Ar	449468	Unidade	1	R\$ 587.900,00	R\$ 587.900,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da aquisição.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e **MEMORIAL DESCRITIVO Nº 6GB-001/100/2024**, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. *Não agredir o meio ambiente*

4.1.2. *Providenciar o descarte correto de resíduos provenientes do objeto.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 180 (cento e oitenta), dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Conselheiro Nébias, 184, Vila Nova, Santos/SP, Cep: 11015-000, Telefone: (13) 3235-1413.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido no MEMORIAL DESCRITIVO Nº 6ºGB – 001/100/2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com prazo de fornecimento de 180 dias..

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- 8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;
- 8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);
- 8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751,](#)

[de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.26.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 65, §1º).

8.26.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Outras comprovações

8.28. Tratando-se de consórcio:

8.28.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.28.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.28.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.29. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 587.900,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos [na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 180205
- II) PTRes: 180514
- III) Fonte de Recursos: 279930003
- IV) Programa de Trabalho: 06181182064330000
- V) Elemento de Despesa: 449052

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santos, 06 de maio de 2025.

LUIS GUSTAVO
GONÇALVES
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
LUIS GUSTAVO GONÇALVES
RODRIGUES
Dados: 2025.05.07 15:37:56
-03'00'

Luis Gustavo Gonçalves Rodrigues

1º Sgt PM Aux. B4



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**



CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL OPERACIONAL DE BOMBEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO

Nº 6ºGB – 001/100/2024

UNIDADE MÓVEL DE AR RESPIRÁVEL EM CARRETINHA

SANTOS

2024

OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de uma unidade móvel para recarga de cilindros de ar respirável compatível com qualquer equipamento utilizado pelo Corpo de Bombeiros (mergulho e respiração autônoma) utilizados em atividades operacionais de salvamento, sendo instaladas sobre uma ¹carretinha (reboque) com torre de iluminação e fonte suplementar de energia (gerador).



¹ Veículo do tipo reboque rodoviário, destinado a ser engatado atrás de um veículo automotor de acordo com as legislações de trânsito brasileiras.

SUMÁRIO

1.	PROJETO:	5
1.1.	COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIAS:	5
1.2.	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO:.....	5
1.3.	CERTIDÕES E LAUDOS:	5
1.4.	PEÇAS DE REPOSIÇÃO:.....	5
1.5.	GARANTIAS:	5
2.	SISTEMA MÓVEL DE RECARGA DE CILINDRO (CARRETINHA):	6
2.1.	COMPRESSOR DE AR:	6
2.2.	MOTOR ESTACIONÁRIO (COMBUSTÃO):.....	9
2.3.	ARMAZENAMENTO DE AR RESPIRÁVEL (BANCO DE CILINDROS):.....	10
2.4.	CÂMARA CONTRA DEFLAGRAÇÃO DE CILINDROS:.....	11
2.5.	INSTALAÇÃO:.....	11
2.6.	SEGURANÇA DO SISTEMA:	12
2.7.	NORMAS REFERENCIAIS:	12
3.	REBOQUE RODOVIÁRIO (CARRETINHA):.....	12
3.1.	VEÍCULO:	12
3.2.	QUADRO DO CHASSI:.....	12
3.3.	CAPACIDADE DE CARGA:	12
3.4.	FREIOS:.....	13
3.5.	EIXOS:	13
3.6.	RODAS E PNEUS:.....	13
3.7.	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:	13
3.8.	ENGATE:	14
3.9.	CARROCERIA:	14
3.10.	SUORTES:	16
4.	TORRE DE ILUMINAÇÃO:	17
5.	GERADOR:.....	17
5.12.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED:	18
6.	PINTURA E GRAFISMO:	18
6.1.	CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PINTURA:	18
6.2.	GRAFISMO:.....	20
7.	EXECUÇÃO DO PROJETO:.....	24
7.1.	TRATAMENTO DE INCONFORMIDADES:.....	24
7.2.	CRLV, REGISTRO E EMPLACAMENTO:	24

8. GARANTIA DO VEÍCULO / PÓS-VENDAS:	25
8.1. GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO:	25
8.2. COBERTURA DA GARANTIA:	25
9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	25
9.1. PERÍODO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	25
9.2. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	25
9.3. MANUTENÇÕES EM GARANTIA:	26
9.4. PRAZOS PARA REPARO/MANUTENÇÕES EM GARANTIA:	26
9.5. MANUTENÇÃO PRIMÁRIA:	26
10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:	26
10.1. PRAZOS:	26
10.2. LOCAL:	27
11. ENTREGA TÉCNICA:	27
11.2. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:	27
11.3. CARGA HORÁRIA:	27
11.4. INSTRUTORES DO TREINAMENTO:	27
11.5. LOCAL DO TREINAMENTO:	27
11.6. GRADE CURRICULAR E MANUAIS DIDÁTICOS:	27
12. VISTORIA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO:	28
13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:	29
13.1. SIAFÍSICO E REQUISITOS GERAIS DE ENTREGA:	29

1. PROJETO:

1.1. COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIAS:

1.1.1. Detalhes, métodos construtivos e adaptações não descritas neste termo de referência deverão ser reportados à comissão do Corpo de Bombeiros designada para análises e decisões;

1.1.2. a fim de possibilitar a viabilidade do projeto, durante a montagem do equipamento, poderão ser analisadas pontuais alterações pelo gestor do contrato, considerando a mesma qualidade e característica do exigido neste termo.

1.2. MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO:

1.2.1. Deverá possuir fácil e amplo acesso aos pontos que envolvam serviços de manutenção periódicos, bem como a facilidade de operação do equipamento e acessórios;

1.2.2. não serão permitidas soldas em partes que devam ser removidas para serviços periódicos;

1.2.3. a construção deverá estar protegida contra o acúmulo de água, sujeira e substâncias corrosivas.

1.3. CERTIDÕES E LAUDOS:

1.3.1. poderão ser solicitados laudos técnicos ou certidões, de responsabilidade da contratada, para qualquer exigência descrito neste termo, sempre que não possam ser comprovados por inspeção visual durante o processo.

1.4. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

1.4.1. Todas as peças e materiais deverão ser encontrados fácil e prontamente no mercado aberto, através de distribuidores não afiliados ao fabricante, permitindo preços competitivos.

1.5. GARANTIAS:

1.5.1. a garantia do veículo deverá ser fornecida única e exclusivamente pela contratada, inclusive sendo responsável pelas garantias dos componentes agregados;

1.5.2. não será admitido nenhum tipo de divisão de responsabilidade pela contratada que deverá estar em concordância integralmente com este termo.

2. SISTEMA MÓVEL DE RECARGA DE CILINDRO (CARRETINHA):

O sistema de recarga móvel de cilindro para ar respirável será composto por 01 (uma) carenagem em alumínio com pintura epoxi, 01 (um) compressor de ar respirável, 01 (um) motor estacionário, impulsionado através de sistema elétrico e a combustão, 01 (um) banco de cilindros para armazenamento, 01 (uma) câmara de recarga interligadas e 01 (um) sistema de iluminação perimetral, instalados sobre uma carretinha (reboque).

2.1. COMPRESSOR DE AR:

2.1.1. DESEMPENHO SISTEMA:

2.1.1.1. Deverá possuir capacidade de vazão mínima de 300 LPM (trezentos litros por minuto);

2.1.1.2. pressão de trabalho de, no mínimo, 415 BAR (quatrocentos e quinze);

2.1.1.3. deverá possuir 03 (três) estágios de compressão.

2.1.2. REQUISITOS ADICIONAIS:

2.1.2.1. O sistema de lubrificação do compressor deverá utilizar óleo sintético para compressores de ar, gases técnicos e máquinas especiais, acompanhado de ficha de dados de segurança de acordo com o Regulamento (CE) Nº 1907/2006;

2.1.2.2. a rpm (rotação por minuto) não poderá ultrapassar a rotação máxima definida pelo fabricante, ou seja, não poderão ser feitas modificações no equipamento original a fim de cumprir os requisitos exigidos neste termo.

2.1.3. PAINEL DE COMANDO:

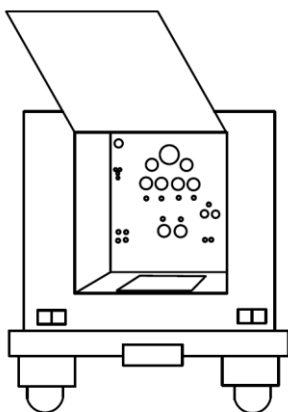


Figura 1- corte traseiro – desenho ilustrativo

2.1.3.1. Deverá possuir um painel de comando único, com interface de operação intuitiva;

2.1.3.2. todos os comandos deverão possuir identificação fixa no painel, no idioma português e em material, comprovadamente, resistente a intempéries, metálico e com letras em baixo relevo;

2.1.3.3. o painel de comando deverá possuir iluminação que proporcione sua total e perfeita visualização a noite com interruptor automático na abertura da porta.

2.1.3.4. INSTRUMENTOS E INDICADORES:

2.1.3.4.1. Indicador de nível de óleo;

2.1.3.4.2. indicador de nível de combustível;

2.1.3.4.3. alarme sonoro e visual para níveis baixos de óleo e combustível;

2.1.3.4.4. manômetros indicando a pressão correspondente de cada estágio;

2.1.3.4.5. manômetros de pressão para cada cilindro recarga (banco de armazenamento);

2.1.3.4.6. manômetros indicativo de pressão final;

2.1.3.4.7. horímetro, com totalizador de horas de funcionamento do equipamento (utilizado para controle de manutenção preventiva);

2.1.3.4.8. interruptor iluminado LIGA / DESLIGA;

2.1.3.4.9. comando para estender e recolher para a torre de iluminação;

2.1.3.4.10. luz indicativa do ciclo de drenagem;

2.1.3.4.11. luz indicativa do desligamento por falha geral;

2.1.3.4.12. botão de parada de emergência.

2.1.3.5. PRESSOSTATO:

2.1.3.5.1. Deverá possuir um sistema limitador de pressão eletropneumático, permitindo o ajuste de pressão de 0 a 415 BAR ou superior, de acordo com o equipamento entregue;

2.1.3.5.2. para a recarga de cilindros de 300 e de 200 BAR, o painel de comando do sistema de recarga deverá ter comando para ajuste rápido de pressão e fluxo de ar, previamente calibrado e possuir válvula de segurança que impeça exceder sua pressão final de trabalho (*vide 2.1.3*);

2.1.3.6. REGISTROS E TUBULAÇÕES:

2.1.3.6.1. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) registros para controle de enchimento de cada cilindro dos reservatórios (banco de recarga) com manômetros individuais;

2.1.3.6.2. deverá possuir no mínimo 02 (dois) registros para pressão final, possibilitando o controle de recarga;

2.1.3.6.3. todos os registros deverão ser de abertura e fechamento a $\frac{1}{4}$ de volta, com alta precisão e qualidade, em aço inoxidável ou similar;

2.1.3.6.4. todos os registros deverão ser instalados com abertura e fechamento no mesmo sentido;

2.1.3.6.5. deverá possuir 02 (dois) terminais de recarga com engates DIN 300, CGA347 e YOKE com dispositivos de segurança que impeçam a recarga indevida, e adaptadores para encaixe de ambas normas (*vide 2.4.3*);

2.1.3.6.6. todas as serpentinas deverão ser fabricadas de aço inoxidável.

2.1.4. SEPARADOR DE UMIDADE:

2.1.4.1. O compressor deverá possuir um dispositivo separador de umidade com purga automática e manual;

2.1.4.2. este dispositivo deverá possuir válvula eletropneumática que realiza abertura e fechamento automaticamente, quando alcançar os limites e configurações estipulados pelo fabricante.

2.1.5. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR RESPIRÁVEL:

2.1.5.1. Deverá possuir uma torre de filtragem de ar com elementos purificadores que proporcionem a qualidade final do ar para respiração humana, garantindo a pureza do ar respirável em conformidade com a norma NFPA 1989:2019 "*Padrões de qualidade do ar respirável em equipamentos de proteção respiratória para os serviços de emergência*" trad. nossa, DIN EN 12.021:2014 ou normas similares e CGA grau E;

2.1.5.2. após a realização dos ensaios, o fabricante do equipamento ou a empresa contratada, deverá apresentar um relatório técnico, detalhando todas as atividades realizadas e resultados, demonstrando o atendimento aos critérios estabelecidos pela norma supracitada;

2.1.5.3. após a torre de filtragem deverá possuir uma válvula mantenedora de pressão e uma válvula anti-retorno;

2.1.5.4. deverá possuir separadores de óleo/umidade (condensador) e purgador automático controlado por temporizador, com regulação eletrônica através do painel de comando para o tempo de abertura e intervalos de descargas de impurezas (em minutos e segundos);

2.1.5.5. FILTROS DE PURIFICAÇÃO:

2.1.5.5.1. Deverão possuir 03 (três) estágios de filtragem (secador, neutralizador e micro filtrador);

2.1.5.5.2. Os filtros de purificação deverão ser blindados pelo fabricante bem como deverá possuir monitor visual de saturação;

2.1.5.5.3. deverá ser de fácil substituição, podendo ser retirado com uso de ferramentas comuns, sem a necessidade de retirar outros componentes, possibilitando o acesso para manutenção preventiva;

2.1.5.5.4. deverá possuir autonomia mínima de filtragem de aproximadamente 90 m³ (noventa metros cúbicos), antes da troca dos elementos filtrantes;

2.1.5.5.5. o sistema deverá impedir a recarga dos cilindros, se não for inserido corretamente.

2.1.6. FILTRO DE ADMISSÃO DE AR (1º ESTÁGIO):

2.1.6.1. A admissão de ar no sistema de compressão deverá possuir um tubo de captação protegido de intempéries, com filtro contra impurezas particuladas do ar.

2.2. MOTOR ESTACIONÁRIO (PROPULSÃO ELÉTRICA E A COMBUSTÃO):

2.2.1. O compressor deverá ser propelado por um motor estacionário, com as seguintes características:

2.2.1.1. Sistema de combustão movido a diesel ou gasolina, de 04 (quatro) tempos;

2.2.1.2. Sistema elétrico composto por motor 220V/60HZ, trifásico com potência mínima de 7,5 HP (5.5 KW), e amperagem mínima necessária para a vazão e pressão solicitada a partir do fornecimento de energia elétrica, instalado em qualquer local do país, proteção elétrica conforme padrão internacional.

2.2.1.3. partida elétrica e manual;

2.2.1.4. bateria de 12 V (doze volts) e no mínimo 50 A (cinquenta amperes), selada e isenta de manutenção;

2.2.1.4.1. provida de sistema de recarga eletrônica inteligente quando estiver operando pelos sistema de alimentação trifásico e através de alternador, quando estiver operando pelo sistema de motor à combustão.

2.2.1.4.2. Redundante aos dois sistemas anteriores, deverá possuir placa de carregamento solar e gerenciador de carga da bateria, uma vez que o equipamento poderá não estar conectado a nenhuma rede elétrica existente e/ou quando não esteja em operação, garantido a plena carga da bateria.

2.2.1.5. alternador para carregamento de bateria.

2.2.1.6. refrigeração deverá ser por circulação forçada de ar ou água.

2.2.2. TANQUE DE COMBUSTÍVEL:

2.2.2.1. O tanque de combustível deverá possuir autonomia mínima de 04 (quatro) horas e ser instalado abaixo do compressor, bem como possuir eletroválvula, visando impedir calço hidráulico ou problemas similares;

2.2.2.2. deverá possuir 01 (um) filtro decantador caso o combustível seja a diesel;

2.2.2.3. o tanque de combustível deverá ser de fácil abastecimento, ergonômico e atender aos requisitos estabelecidos pela norma ABNT 15594-1:2021 ou similar

sobre a correta operação para abastecimento, sendo vedada a necessidade de elevar galões de combustível ou utilizar acessórios auxiliares;

2.2.2.4. deverá possibilitar ter autonomia para permanecer ligado tempo o suficiente para recarga de, no mínimo, 04 (quatro) cilindros de 50 L (cinquenta litros), do banco de armazenamento (*vide* 2.3).

2.2.3. ESCAPAMENTO DE GASES:

2.2.3.1. O escapamento dos gases, provenientes da combustão deverá ser projetado para evitar a contaminação do ar a ser comprimido, conforme descrito na norma NFPA 1989:2019;

2.2.3.2. deverá possuir isolamento térmico e acústico;

2.2.3.3. deverá estar voltada para fora da estrutura montada de ar respirável, sendo vedada a saída de gases no interior da unidade.

2.2.3.4. deverá

2.3. ARMAZENAMENTO DE AR RESPIRÁVEL (BANCO DE CILINDROS):

2.3.1. Deverá possuir um banco composto por 04 (quatro) cilindros independentes para armazenamento do ar respirável;

2.3.2. cada cilindro deverá atender aos seguintes requisitos:

2.3.2.1. atender aos padrões DOT, NBR ou ISO;

2.3.2.2. ano de fabricação igual ao ano da proposta;

2.3.2.3. pressão de trabalho de no mínimo 350 BAR;

2.3.2.4. volume interno de no mínimo 50 L (cinquenta litros);

2.3.2.5. possuir uma válvula de segurança de excesso de vazão, controlando a saída de ar caso ultrapasse a pressão de trabalho do cilindro;

2.3.2.6. um filtro sinterizado com válvula de excesso de vazão.

2.3.3. INSTALAÇÃO:

2.3.3.1. Os cilindros deverão ser instalados abaixo do compressor na posição horizontal, interligados com tubulações em aço inoxidável;

2.3.3.2. ser fixados de maneira que possam ser facilmente acessados para inspeção periódica;

2.3.3.3. deverá ser desenvolvido um suporte dimensionado para o conjunto e cada cilindro, sendo fixado à estrutura da carretinha através de abraçadeiras;

2.3.1. deverá ser desenvolvido um sistema para fixação elástica e ou com talas parafusadas permitindo movimentos oscilatórios do conjunto, deixando sua flexibilidade dentro de parâmetros, nos quais trincas e rachaduras não aconteçam devido a torções excessivas;

2.3.1.1. fixados de maneira que possam ser facilmente acessados para as inspeções periódicas recomendadas pelo fabricante.

2.4. CÂMARA CONTRA DEFLAGRAÇÃO DE CILINDROS:

2.4.1. O sistema de recarga de cilindros deverá possuir, no mínimo, uma câmara de contenção contra deflagração de cilindros, com capacidade para recarga segura e simultânea de 02 (dois) cilindros;

2.4.2. a(s) câmara(s) deverão ser construídas em aço inoxidável 304 ou liga metálica não oxidável para aumentar a segurança e resistência à corrosão e prevendo que os cilindros sofrerão uma pressão de, no mínimo, 5.000 PSI (340 bar);

2.4.3. a(s) câmaras de proteção deverá ter adaptadores para recarga de cilindros, do tipo rígido, modelo DIN e adaptadores CGA e Yoke, de engate rápido apropriados para montagem e aperto;

2.4.4. deverá possibilitar o encaixe para cilindro de composite de 09 L (nove litros) (proteção autônoma) ou cilindro de alumínio de 12 L (doze litros) (mergulho);

2.4.5. a estação deverá encapsular totalmente os cilindros supracitados durante o processo de recarga;

2.4.6. a tampa de proteção do sistema de recarga deverá ser de fácil e rápido manuseio, com trava mecânica dimensionada e válvula para bloqueio de fluxo de ar quando a trava estiver na posição “aberta”;

2.4.7. deverá possuir saídas de excesso de ar, direcionadas por canais de fácil vazão e opostos aos operadores.

2.5. INSTALAÇÃO:

2.5.1. Todo o sistema de interligação pneumática deverá ser construído com tubos de aço inoxidável, sem costura, para pressão de trabalho de no mínimo 5.000 PSI (cinco mil *pressure per square inch*);

2.5.2. a tubulação utilizada deverá atender a necessidade do distanciamento da instalação entre o compressor, sistema de armazenamento e o sistema de recarga de cilindros;

2.5.3. as mangueiras utilizadas no sistema de recarga deverão possuir alma atóxica com gravação externa para ar respirável e identificação da sua pressão de trabalho;

2.5.4. todas as adaptações pneumáticas, tubulações, mangueiras, conexões e terminais deverão estar dimensionadas para o máximo estipulado para as pressões de trabalho que possa ocorrer, com margem de segurança 04 (quatro) vezes maior.

2.6. SEGURANÇA DO SISTEMA:

2.6.1. Deverá possuir serpentinas de resfriamento em aço inoxidável e válvulas de segurança após cada estágio de compressão;

2.6.2. deverá ser previsto uma válvula de segurança, válvula anti retorno (retenção) e válvula de espera para fechamento do sistema;

2.6.3. deverá possuir um pressostato que pare automaticamente o compressor e impeça a recarga de cilindros em pressão superior a 330 bar de pressão final(vide 2.1.3.5);

2.6.4. deverá possuir válvulas de segurança entre estágios de compressão (vide 2.1.1.2).

2.7. NORMAS REFERÊNCIAIS:

2.7.1. O sistema de recarga móvel de recarga de cilindros descrito neste termo deverá ser entendido como a instalação e operação do conjunto em atendimento aos regulamentos e normas de construção NFPA 1901, ed. 2016 ou EN13463-1, EN1127-1 (CE);

2.7.2. o sistema deverá atender a norma ABNT NBR 12543:2017 “*Equipamentos de proteção respiratória*” e outras correspondentes;

2.7.3. o proponente deverá apresentar certificação ou relatório de ensaios, comprovando a conformidade as normas supracitadas, emitido por laboratório independente de comprovada idoneidade.

3. REBOQUE RODOVIÁRIO (CARRETINHA):

3.1. VEÍCULO:

3.1.1. O sistema móvel de recarga de cilindros deverá estar montado sobre um veículo do tipo reboque (carretinha);

3.1.2. o veículo deverá ser novo, zero quilômetro, ano/modelo do ano corrente da entrega ou superior, com carroceria fechada.

3.2. QUADRO DO CHASSI:

3.2.1. O quadro da carretinha deverá ser confeccionado em perfis de aço carbono tipo viga “U” de 4” (quatro polegadas);

3.2.2. deverá ser pintado com fundo tipo primer epóxi de ferro com 02 (duas) demãos de tinta na cor preta, de esmalte poliuretano catalisado;

3.3. CAPACIDADE DE CARGA:

3.3.1. Deverá possuir PBT (Peso Bruto Técnico) de 500 kg (quinhentos quilogramas);

3.3.2. lotação máxima de 1.100 kg (mil e cem quilogramas);

3.3.3. tara mínima de 400 kg (quatrocentos quilogramas);

3.3.4. visando o melhor dimensionamento do projeto, a capacidade de carga deste descritivo poderá sofrer alterações, até o limite de +/- 20%, após comprovada viabilidade e apresentação de proposta técnica ao gestor do contrato.

3.4. FREIOS:

3.4.1. Deverá possuir um freio estacionário e freio inercial;

3.4.2. deverá possuir freio a disco para, no mínimo, um dos eixos;

3.4.3. freios hidráulicos com atuação automática;

3.5. EIXOS:

3.5.1. Deverá possuir 02 (dois) eixos;

3.5.2. deverá possuir amortecedores hidráulicos e feixe de molas, com fixadores reguláveis de altura.

3.6. RODAS E PNEUS:

3.6.1. Os pneus deverão ser radiais, com medidas indicadas pelo fabricante do veículo;

3.6.2. as rodas poderão ser em aço estampado ou liga leve;

3.6.3. todas as rodas deverão ser balanceadas dinamicamente e com mesmo diâmetro de raio, tipo e marca;

3.6.4. os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o veículo;

3.6.5. deverá ser entregue juntamente com o veículo 01 (uma) roda e pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais pneus.

3.7. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:

3.7.1. Todas as exigências da legislação de trânsito brasileiras deverão ser atendidas, devendo possuir os seguintes itens:

3.7.1.1. Para-choque traseiro, fixado ao quadro do chassi;

3.7.1.2. protetores das rodas traseiras;

3.7.1.3. lanternas de posição traseiras, de cor vermelha;

3.7.1.4. luzes de freio de cor vermelha;

3.7.1.5. iluminação de placa traseira;

3.7.1.6. lanternas indicadoras de direção traseiras, de cor âmbar;

3.7.1.7. lanternas delimitadoras e lanternas laterais, quando suas dimensões assim o exigirem.

3.7.1.8. registro e emplacamento (*vide* 7.2);

3.8. ENGATE:

3.8.1. Deverá estar dimensionado para atender a capacidade de carga implementada, bem como os sistemas elétrico e de freio;

3.8.2. deverá possuir acoplamento automático e predisposição para reboque tipo bola;

3.8.3. deverá possuir correntes de segurança.

3.9. CARROCERIA:

3.9.1. Deverá ser construída uma carroceria totalmente fechada, para proteção do sistema de ar respirável instalado e sistema antirruído.

3.9.2. DIMENSÕES REFERENCIAIS:

3.9.2.1. Comprimento total de 2.500 mm (dois mil e quinhentos milímetros) ;

3.9.2.2. largura máxima de 1.900 mm (mil e novecentos milímetros);

3.9.2.3. altura máxima de 1.900 mm (mil e novecentos milímetros);

3.9.2.4. as dimensões e detalhes de montagem deverão estar em conformidade com o CTB;

3.9.2.5. visando o melhor dimensionamento do projeto, as dimensões deste descritivo poderão sofrer alterações, até o limite de +/- 20%, após comprovada viabilidade e apresentação de proposta técnica ao gestor do contrato.

3.9.3. ALUMÍNIO, AÇO OU COPOLÍMERO:

3.9.3.1. Toda carroceria poderá ser construída em aço inoxidável, alumínio ou copolímero;

3.9.3.2. ALUMÍNIO ESTRUTURAL:

3.9.3.2.1. Espessura mínima de 5,0 mm (cinco milímetros);

3.9.3.2.2. limite de resistência à tração igual a 290 Mpa (duzentos e noventa megapascal), sendo admitida variação de +/- 5%;

3.9.3.2.3. limite convencional de escoamento igual a 260 Mpa (duzentos e sessenta megapascal), sendo admitida variação de +/- 5%;

3.9.3.2.4. alongamento igual a 8% (oito por cento), sendo admitida variação de +/- 5%;

3.9.3.2.5. dureza *brinell* igual a 90 HB (noventa *hardness brinell*), sendo admitida variação de +/- 5%;

3.9.3.2.6. condutividade elétrica igual a 46% (quarenta e seis por cento), sendo admitida variação de +/- 5%;

3.9.3.2.7. deverá possuir cantos superiores, dianteiro e traseiro com, no mínimo, 100 mm (cem milímetros) de extensão, sendo admitida variação de +/- 5%;

3.9.3.2.8. os armários deverão ser construídos em perfis de alumínio quadrado ou retangular, de faces planas, para evitar acumulação de barro ou detritos, com parede mínima de 3,0 mm (três milímetros) de espessura, podendo ser aceito projeto similar;

3.9.3.2.9. todos os compartimentos deverão possuir proteção eficiente da chaparia inferior com, no mínimo, 10 mm (dez milímetros) de espessura.

3.9.3.3. COPOLÍMERO:

3.9.3.3.1. O material copolímero utilizado deverá ser de alta resistência:

3.9.3.3.2. espessura da parede: mínima de 09 mm (nove milímetros), exceto para parede estrutural, que deverá possuir, no mínimo, 15 mm (quinze milímetros);

3.9.3.3.3. densidade $\leq 0,95 \text{ g/cm}^3$ (menor ou igual a noventa e cinco décimos de gramas por centímetro cúbico), em conformidade com a ISO 527;

3.9.3.3.4. limite elástico $\geq 22 \text{ MPa}$ (menor ou igual a vinte e dois megapascal), em conformidade com a ISO 527;

3.9.3.3.5. resistência à ruptura $\geq 50\%$ (menor ou igual a cinquenta por cento), em conformidade com a ISO 527;

3.9.3.3.6. resistência à tração $\geq 1.000 \text{ MPa}$ (menor ou igual a mil megapascal), em conformidade com a ISO 527;

3.9.3.3.7. resistência ao impacto $\geq 40 \text{ kJ/m}^2$ (menor ou igual a 40 KiloJoule por metro quadrado), em conformidade com a ISO 179;

3.9.3.3.8. deverá ser auto extingüível;

3.9.3.3.9. deverá possuir resistência térmica elevada comprovado através de laudo emitido por laboratório acreditado;

3.9.3.3.10. após exposição do material durante 10 (dez) minutos, submetido a uma fonte de calor com temperatura de 600° C (seiscentos graus Celsius) a uma distância de 50 cm (cinquenta centímetros) o material deverá apresentar os seguintes desempenhos:

3.9.3.3.11. não deverá gerar chama;

3.9.3.3.12. não deverá fundir (com temperatura de superfície $\leq 140^\circ \text{ C}$);

3.9.3.3.13. não deverá queimar (com temperatura de superfície $\leq 300^\circ \text{ C}$);

3.9.3.3.14. deverá possuir resistência a tração inferior a 05% (cinco por cento), conforme norma EN ISO 527-1;

3.9.3.3.15. deverá possuir resistência a flexão inferior a 05% (cinco por cento), conforme norma EN ISO 178.

3.9.3.3.16. a cubagem e o memorial descritivo deverão ser apresentados em projeto com *layout*.

3.9.4. PORTAS DE ACESSO:

3.9.4.1. Deverá possuir 02 (duas) portas em cada lateral, totalizando 04 (quatro) laterais, e 01 (uma) porta traseira, instaladas de forma que ocupe a maior área disponível, permitindo maior facilidade e amplo acesso aos compartimentos;

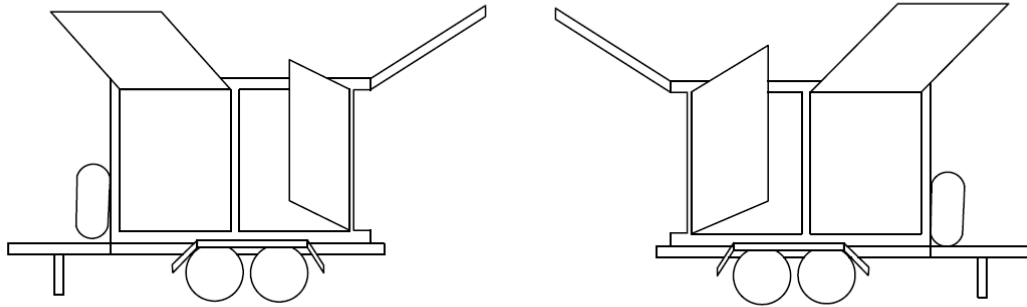


Figura 2- Cortes laterais- imagem referencial

3.9.4.2. a porta traseira e as 02 (duas) laterais traseiras deverão possuir abertura para cima, com controle de abertura por amortecedores a gás de aço inoxidável;

3.9.4.3. as 02 (duas) portas laterais frontais deverão possuir abertura horizontal;

3.9.4.4. as portas deverão possuir borrachas automotivas de estilo laminado duplo de alta resistência em torno das bordas, em sistema embutido, não aparente, para garantir um fechamento hermético, evitar que as borrachas sejam acidentalmente arrancadas e proporcionar um encaixe perfeito na abertura e fechamento;

3.9.5. deverá ser previsto a vedação do tipo compressão com sobreposição, para impedir a entrada de gases, poeira, água e ar;

3.9.6. o sistema de fecho e dobradiça deverá ser em aço inoxidável, automotiva, em peça única com toda a dimensão da porta, padrão INSI, de excelente qualidade, com resistência adequada ao uso severo;

3.9.7. deverá possuir 01 (um) interruptor “liga/desliga”, com fiações protegidas, bem como 01 (uma) luminária em Led para iluminar todo o interior do armário;

3.9.8. deverá possuir um jogo de 02 (duas) chaves, permitindo o trancamento.

3.10. SUPORTES:

3.10.1. Deverá possuir suportes para todos os equipamentos, materiais e acessórios do sistema, confeccionados em aço inoxidável ou alumínio;

3.10.2. para o gerador deverá ser previsto separação e isolamento dos demais compartimentos, sendo provido de isolamento e sistema de abertura para dissipação dos gases de seu motor;

3.10.3. SINALIZADORES ROTATIVOS:

3.10.3.1. Deverão ser instalados 02 (dois) sinalizadores rotativos, com formato arredondado, na cor vermelha, com diodos emissores de luz (led) de alta potência (01 Watt), sendo um de cada lado, na parte superior da carroceria, devendo ser energizada pelo veículo trator.

4. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

4.1.1. O veículo deverá ser equipado com 01 (um) sistema de iluminação perimetral de elevação pneumática, instalada na estrutura superior da carenagem, devidamente protegida quando estiver em deslocamento;

4.1.2. O sistema de iluminação deverá ser energizado por um gerador a combustão; afixado externamente a cascata, com seu funcionamento totalmente independente do sistema de fornecimento de ar.;

4.1.3. deverá permitir elevação a uma altura mínima que permita iluminar em 360° (trezentos e sessenta graus) ;

4.1.4. quando o sistema estiver recolhido não poderá estar acima da altura do veículo;

4.1.5. o sistema deverá ser acionado utilizando o próprio ar gerado pelo compressor, cujo comando para estender e recolher deverão estar dispostos no painel de comando (vide 2.1.3), podendo ser analisada sua disposição em painel auxiliar na lateral da carretinha;

4.1.6. deverá possuir no mínimo 12 (doze) refletores de Led em alumínio injetado, com potência de 100W (cem watts) com luminosidade mínima de 10.000 lm cada refletor (dez mil lúmens);

4.1.7. deverá possuir proteção IP66 ou superior, a prova d'agua em conformidade com a NORMA ANSI C62.41- B 6KV.

5. GERADOR:

5.1. O gerador deverá possuir função de acender os refletores da torre de iluminação;

5.2. deverá possuir autonomia para manter os refletores acesos por, no mínimo, 08 (oito) horas;

5.3. com potência energética mínima de 5.000 W (cinco mil watts);

5.4. tensão de operação de 110 / 220 V CA (cento e dez/duzentos e vinte volts de corrente alternada);

5.5. frequência de 60 Hz (sessenta hertz);

5.6. acionamento e funcionamento com motor a explosão, de 04 (quatro) tempos, movido à gasolina, com potência mínima de 11 cv (onze cavalos);

5.7. o sistema de partida deverá ser elétrico e ser colocado ao lado do gerador;

5.8. deverá possuir dispositivo de segurança que impeça sua ignição, de forma mecânica ou por sensor elétrico;

5.9. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED:

5.9.1. Todos os compartimentos deverão estar cobertos por iluminação interna formada por barras de LED de alta performance;

5.9.2. as barras de LED deverão possuir, no mínimo 20 (vinte) lâmpadas cada, com capacidade não inferior a 159 lm / W (cento e cinquenta e nove lumens por watt) (diodo emissor de luz);

5.9.3. deverá possuir base de alumínio anodizado, blindagem com resinas poliuretânicas e grau de proteção IP68, barreira anti-UV, conexões elétricas blindadas, situadas na parte posterior do perfil da persiana com pontos de iluminação suficientes para toda a área interior do compartimento.

5.9.4. deverá possuir um mecanismo automático de acendimento de luz, com interruptor situado em local que impossibilite sua danificação por materiais, ferramentas, equipamentos;

5.9.5. o gerador deverá alimentar o sistema de iluminação interna dos compartimentos.

6. PINTURA E GRAFISMO:

6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PINTURA:

6.1.1. Deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, lixamento, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento;

6.1.2. todas as superfícies do veículo deverão ser lixadas, manualmente e com máquina, para remover qualquer oxidação de superfície, detritos de superfície ou imperfeições que possam impedir a aderência da tinta;

6.1.3. deverá ser utilizado um desengraxante para limpar e eliminar todas as impurezas da superfície;

6.1.4. uma vez que a superfície for lixada, deverá ser realizada a aplicação de primer de alta qualidade;

6.1.5. o veículo inteiro deverá ser revestido com um agente sólido ou epóxi intermediário para preencher quaisquer defeitos superficiais menores e fornecer uma ligação adesiva entre o primer e a tinta, bem como melhorar a retenção e brilho da cor;

6.1.6. as superfícies de alumínio deverão ser submetidas a processo de limpeza química sendo que o alumínio que fizer parte do visual externo deverá ser anodizado.

6.1.7. PROTEÇÃO ADICIONAL:

6.1.7.1. O veículo deverá ser pintado com um sistema tipo poliuretano acrílico, projetado para reter cor e resistir à chuva ácida e à maioria dos produtos químicos atmosféricos encontrados no local do incêndio ou na cena de emergência;

6.1.7.2. todas as superfícies sujeitas à corrosão deverão receber tratamento e pintura antiferruginosa.

6.1.7.3. NÃO CONFORMIDADE:

6.1.7.3.1. Em hipótese alguma será aceita pintura com ondulações, escorrimentos ou rugosidades;

6.1.7.3.2. todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em estufa com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando a contaminação por partículas diversas.

6.1.7.4. TINTA:

6.1.7.4.1. Todo o veículo deverá ser pintado com tinta automotiva comercialmente disponível de alta qualidade.

6.1.7.5. TONALIDADES:

6.1.7.5.1. Os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes:

6.1.7.5.1.1. vermelho *bonanza* GM 1980, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, PE 15510-55510;

6.1.7.5.1.2. vermelho *candy apple red*, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060;

6.1.7.5.1.3. vermelho *alpine*, código para referência, em poliuretano, fabricante BASF, MS 691125;

6.1.7.5.1.4. vermelho *bari*, código para referência, em poliuretano, fabricante DUPONT, M 3023;

6.1.7.5.1.5. vermelho *pepper*, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG 4154;

6.1.7.5.1.6. vermelho tornado, código para referência, em poliuretano PPG LY3D;

6.1.7.5.1.7. vermelho *cherry red*, código para referência, em poliuretano, fabricante GLASURIT, SAA 6030;

6.1.7.5.1.8. vermelho *ruby red*, “Vermelho bombeiro”, código para referência RAL 3003.

6.1.7.6. EXCEÇÕES ADMITIDAS:

6.1.7.6.1. Caso não seja aplicada as cores homologadas pelo CBPMESP, nos parâmetros acima descritos, deverá ser apresentada uma amostra do vermelho a ser aplicado, contendo a tonalidade de cor, seu código de referência, seu fabricante e qualidade da tinta para que seja analisada a viabilidade de inserção da mesma.

6.2. **GRAFISMO:**

6.2.1. O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado em vinil refletivo de alto desempenho, de acordo com a padronização visual do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme orientação e prévia aprovação do desenho;

6.2.2. o Corpo de Bombeiros, no momento da avaliação do projeto executivo, fornecerá o referencial de grafismo, para que a contratada possa elaborar layout técnico e encaminhar prospecto para avaliação da CTER (Comissão Técnica Especial de Recebimento);

6.2.3. os números de cadastro, letras, detalhes ou alterações, inclusive de logomarcas, deverão ser confeccionados conforme orientação fornecida pela comissão designada;

6.2.4. em nenhuma hipótese será aceito grafismo com bolhas, rasgos ou furos, deformações, grafismo assimétricos, divergência de cores e impressões dos brasões e logotipos com manchas ou baixas resoluções.

6.2.5. as letras, números, pictogramas e faixas laterais deverão ser refletivos;

6.2.6. as letras e números deverão ser na cor branca, com fonte *arial black*, com tamanho a ser definido conforme layout do veículo.

6.2.7. **PELÍCULA ADESIVA:**

6.2.7.1. Película PVC (*policloreto de vinila*) fundida tipo CAST de alta performance (Oracal, 3M ou avery), polimérica, 0,5 mm (cinco décimos de milímetro) a 0,7 mm (sete décimos de milímetro) de espessura, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;

6.2.7.2. papel siliconado protetor: papel revestido em polietileno dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m² (quarenta e três gramas por metro quadrado);

6.2.7.3. adesivo: poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

6.2.7.4. DADOS TÉCNICOS GERAIS A SEREM ATENDIDOS:

6.2.7.4.1. Espessura (sem papel e adesivo): 60 µ (sessenta micron);

6.2.7.4.2. estabilidade dimensional em conformidade com a norma FINAT TM 14;

6.2.7.4.3. resistência à temperatura: quando aderido ao alumínio, -50°C (cinquenta graus celsius) a + 90°C (noventa graus celsius), (curto prazo, máximo 24h (vinte e quatro horas) a + 100°C (cem graus celsius)), sem variação;

6.2.7.4.4. resistência à água do mar em conformidade com a norma DIN 50021;

6.2.7.4.5. aderido ao alumínio após 100h (cem horas) / 23°C (vinte e três graus celsius): nenhuma variação;

6.2.7.4.6. resistência a solventes e produtos químicos em temperatura ambiente: 72h (setenta e duas horas) (comprovação de resistência à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis);

6.2.7.4.7. comportamento ao fogo aderida ao aço: auto extingüível;

6.2.7.4.8. potência adesiva em conformidade com a FINAT TM 1, apresentando após 24h (vinte e quatro horas) em aço inoxidável: 18 Nm (dezoito newtons) / 25 mm (vinte e cinco milímetros);

6.2.7.4.9. resistência à tração em conformidade com a norma DIN EN ISO 527, apresentando alongamento vertical mínimo de 19 Mpa (dezenove megapascal) e horizontal mínimo de 19 Mpa (dezenove megapascal);

6.2.7.4.10. alongamento à ruptura em conformidade com a norma DIN EN ISO 527 – vertical mínimo de 130% (cento e trinta por cento), horizontal mínimo de 150% (cento e cinquenta por cento);

6.2.7.4.11. temperatura mínima de aplicação: > + 8°C (oito graus celsius);

6.2.7.4.12. vida útil por aplicação de especialista: sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 05 (cinco) anos, a 20°C (vinte graus celsius) e 50% (cinquenta por cento) de humidade relativa.

6.2.8. LOGOMARCA E PIXEL ESTILIZADO:

6.2.8.1. Método de impressão em 12 (doze) passes por jato de tinta, com tintas à base de solvente ou tintas de látex;

6.2.8.2. após a impressão, o adesivo deverá receber laminação calandrada (Oracal, 3M ou Avery).

6.2.9. APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

- 6.2.9.1. tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- 6.2.9.2. aplicação manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- 6.2.9.3. recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- 6.2.9.4. ausência completa de cantos vivos;
- 6.2.9.5. não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- 6.2.9.6. uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- 6.2.9.7. limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- 6.2.9.8. superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- 6.2.9.9. a aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- 6.2.9.10. tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 h (horas).

6.2.10. CONFIGURAÇÃO PADRÃO DO CORPO DE BOMBEIROS:

6.2.10.1. NAS LATERAIS (DIREITA E ESQUERDA):

- 6.2.10.1.1. Deverão ser inseridas 03 (três) faixas de cor branca nas laterais da viatura, sendo 01 (uma) faixa maior centralizada e 02 (duas) bordas mais finas;
- 6.2.10.1.2. as faixas deverão se estender por toda lateral do veículo, conforme o desenho do veículo;
- 6.2.10.1.3. deverá possuir 02 (dois) brasões atualizados do CBPMESP, recortados sobre as faixas com a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS” e “POLÍCIA MILITAR”;
- 6.2.10.1.4. deverá possuir 02 (duas) inscrições “193”, acompanhada do símbolo de telefone, na cor vermelha, sobre as faixas centrais;

6.2.10.2. NA TRASEIRA:

- 6.2.10.2.1. A traseira do veículo deverá ser entregue devidamente adesivada em vinil refletivo de alto desempenho, seguindo os seguintes requisitos:
 - 6.2.10.2.1.1. alta resistência mecânica;
 - 6.2.10.2.1.2. adesivo prismático: amarelo (verde) fluorescente;
 - 6.2.10.2.1.3. espessura da cola: 0,035 mm (trinta e cinco centésimos de milímetro);
- 6.2.10.2.2. papel de release: 125 g/m² (cento e vinte e cinco gramas por metro quadrado);
- 6.2.10.2.3. sob condições de 0.8 kg (oitocentos gramas), 5 min (cinco minutos), comprimento total: 10 cm (dez centímetros) a região de deslocamento é < 2 cm (menor que dois centímetros);
- 6.2.10.2.4. temperatura de aplicação: -20°C (vinte graus negativos) até 60°C (sessenta graus);

6.2.10.2.5. refletividade da cor:

Fonte de luz convencional: D65 Condições de observação: 45/0 Ângulo de Observação: 2 graus

Cor	Refletividade								Fator Luminosidade
	x	y	x	y	x	y	x	y	
Amarelo	0.545	0.454	0.464	0.534	0.427	0.483	0.487	0.423	0.16---0.40
Vermelho	0.690	0.310	0.658	0.342	0.569	0.341	0.595	0.315	0.03---0.10

6.2.10.2.6. coeficiente de reflexividade:

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Amarelo	Vermelho
0.2	-4	15	6

6.2.10.2.7. imagem ilustrativa:



6.2.11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS DE GRAFISMO:

6.2.11.1. As superfícies onde o adesivo será aplicado deverão ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material;

6.2.11.2. a compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deverão ser testadas pelo utilizador, antes da aplicação do material;

6.2.11.3. é vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;

6.2.11.4. deverá ser apresentado atestado emitido pela fabricante das películas, que indique a marca e o modelo do produto utilizado, a fim de comprovar sua adequação às exigências deste termo;

6.2.11.5. a contratada deverá apresentar a comissão técnica do CBPMESP, layout técnico do projeto do grafismo projetado em programa profissional (Corel Draw, Adobe), bem como apresentar especificação dos materiais utilizados,

dimensionamento, pantone e CMYK (Cyan, Magenta, Yellow e black) de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação da comissão CBPMESP;

6.2.11.6. por ocasião da vistoria dos veículos, a contratada deverá apresentar as embalagens originais das películas utilizadas no grafismo.

6.2.12. FAIXAS REFLETIVAS:

6.2.12.1. Deverão ser instaladas todas as faixas refletivas, na traseira e laterais da carroceria, em conformidade as legislações de trânsito.

7. EXECUÇÃO DO PROJETO:

7.1. TRATAMENTO DE INCONFORMIDADES:

7.1.1. Caso o equipamento seja reprovado ou haja apontamentos, a CTER (Comissão Técnica Especial de Recebimento) arbitrará um prazo para a resolução das inconformidades, e na data acordada ocorrerá nova avaliação, caso necessário;

7.1.2. o acompanhamento e fiscalização do CTER não desqualifica a contratada como única e exclusiva responsável pela execução total do objeto do contrato de acordo com este termo de referência.

7.2. CRLV, REGISTRO E EMPLACAMENTO:

7.2.1. A contratada deverá providenciar e comprovar a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAM, observados os números dos chassis, categoria, ano, cor e demais características de cada veículo, bem como o atendimento das exigências do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e de todas as resoluções que o complementam;

7.2.2. realizar o pagamento do seguro obrigatório, se exigido por lei, referente ao ano da entrega do veículo, comprado por meio de entrega de cópia do pagamento na sede da unidade contratante;

7.2.3. providenciar o registro e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) do veículo fornecido, junto ao órgão de trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo à contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e demais licenças conforme a legislação requerer, realizando a entrega do CRV na sede do contratante, ao gestor do contrato;

7.2.4. providenciar a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placas) no veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecido pelo órgão de trânsito do Estado de São Paulo.

8. GARANTIA DO VEÍCULO / PÓS-VENDAS:

8.1. GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO:

8.1.1. A garantia do veículo deverá ser de fábrica, de no mínimo **12 (doze) meses**, com início de vigência a contar da data efetiva de recebimento pela comissão técnica nomeada pela contratante;

8.1.2. o fabricante deverá apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência.

8.2. COBERTURA DA GARANTIA:

8.2.1. O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da contratada, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o serviço não possa ser executado no município.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. PERÍODO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1.1. A assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações, pelo período ininterrupto de **12 (doze) meses**, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

9.2. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. Caso a contratada não possua assistência técnica no Estado de São Paulo, deverá enviar equipe volante até a sede do detentor do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que, nesse caso, deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), ocorrerão única e exclusivamente por conta da empresa a ser contratada;

9.2.2. deverá ser apresentado 01 (um) certificado de garantia único que será utilizado como instrumento para a prestação dos serviços necessários, bem como apresentar 01 (um) representante responsável por dirimir dúvidas e problemas durante o período.

9.3. MANUTENÇÕES EM GARANTIA:

9.3.1. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos, rodízio de pneus, outras correções no veículo e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem, horas ou período de uso, terão suas despesas [peças, insumos e mão de obra] suportadas exclusivamente pela empresa a ser contratada;

9.3.2. não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural.

9.4. PRAZOS PARA REPARO/MANUTENÇÕES EM GARANTIA:

9.4.1. Durante o período de garantia, a empresa a ser contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;

9.4.2. caso não seja possível a solução dos problemas verificados, a empresa a ser contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir à Estação de Bombeiros detentora do veículo, dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro;

9.4.3. o não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia do veículo, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

9.5. MANUTENÇÃO PRIMÁRIA:

9.5.1. Deverá ser entregue 01 (uma) caixa de ferramentas necessárias para manutenção primária do veículo, incluindo a retirada dos cilindros do banco de armazenamento e filtros.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. PRAZOS:

10.1.1. a entrega do objeto deste termo de referência deverá ser feita em até **180 dias (cento e oitenta)**, corridos e contados da data de assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste termo.

10.2. LOCAL:

10.2.1. Deverá ser entregue na sede do 6º Grupamento de Bombeiros, Av Conselheiro Nébias nº184, Centro – Santos- SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

11. ENTREGA TÉCNICA:

11.1. Como condição prévia de recebimento, deverá ser realizada entrega técnica individualizada dos veículos nas instalações indicadas pela empresa a ser contratada, onde serão realizados os testes de desempenho de todo o conjunto.

11.2. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:

11.2.1. Deverá ser ministrado um treinamento de adaptação ao veículo/entrega técnica para, no mínimo, 15 (quinze) participantes.

11.3. CARGA HORÁRIA:

11.3.1. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 4 (quatro) horas na quantidade de 03 (três) baterias.

11.4. INSTRUTORES DO TREINAMENTO:

11.4.1. O treinamento deverá ser ministrado por técnicos especializados designados pela empresa a ser contratada, contemplando a operação, manutenção preventiva e corretiva de toda a viatura e seus equipamentos e acessórios.

11.5. LOCAL DO TREINAMENTO:

11.5.1. O treinamento deverá ser realizado nas instalações físicas indicadas pelo Corpo de Bombeiros;

11.5.2. a infraestrutura logística necessária para o treinamento deverá ser fornecida pela contratada, tais como alimentação e/ou outros materiais utilizados.

11.6. GRADE CURRICULAR E MANUAIS DIDÁTICOS:

11.6.1. Será de responsabilidade da empresa a ser contratada a definição do programa do treinamento, constituído por instruções teóricas, demonstrações práticas, operacionais e de manutenção em geral;

11.6.2. deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada todo material didático relacionado ao treinamento em questão;

11.6.3. o treinamento deverá abranger sobre todos os itens tecnológicos integrantes do veículo, o uso dos sistemas eletrônicos;

11.6.4. o produto deverá conter documentações técnicas e Manual de Instruções / Manutenção em português do Brasil para cada equipamento instalado, contendo:

11.6.5. Dados Técnicos;

- 11.6.5.1. identificação dos Componentes e seus dados técnicos;
- 11.6.5.2. tipo de motor e número de série;
- 11.6.5.3. da Instalação;
- 11.6.5.4. da Utilização;
- 11.6.5.5. do Sistema de Controle;
- 11.6.5.6. da verificação de rotina;
- 11.6.5.7. da manutenção;
- 11.6.5.8. peças de reposição
- 11.6.5.9. especificações das peças e líquidos utilizados para o funcionamento;
- 11.6.5.10. problemas e soluções;
- 11.6.5.11. deverá ser esclarecido a correta utilização dos itens de segurança passiva e ativa, levando-se em conta aspectos técnicos essenciais para operação;
- 11.6.6. os dados relativos ao veículo e sua implementação, deverão estar registradas em um compêndio de informações técnicas denominado “*data book*” (documentação técnica), que deverá ser entregue em língua portuguesa e devidamente assinado pelo técnico responsável;

12. VISTORIA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO:

12.1. VISTORIA QUALITATIVA DE RECEBIMENTO:

- 12.1.1. O equipamento será vistoriado de forma qualitativa pela CTER, emitindo-se parecer técnico, em formulário padrão do CBPMESP, que será fornecido à contratada no momento da vistoria em envelope de segurança transparente com fita adesiva permanente;
- 12.1.2. o equipamento será recebido provisoriamente, nos prazos definidos em edital, sendo contados da data da entrega;
- 12.1.3. constatadas irregularidades no objeto contratual, no momento da vistoria ou no recebimento nos locais de entrega, a contratante poderá:
 - 12.1.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.1.3.2. na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, contados da data de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 12.1.3.3. na hipótese de reprovação do objeto individualmente, por falhas mecânicas, defeitos de funilaria, ausência de equipamentos obrigatórios, entre outros, poderá ser concedido, a critério da CTER e/ou gestores contratuais, novo

prazo caso seja estipulado em edital, para a correção total das falhas apontadas, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar em sanções;

12.1.3.4. após a correção dos problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem dos prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;

12.1.4. caso o equipamento, durante o processo de produção, adaptação e transporte, vier a se envolver em acidentes de qualquer natureza e/ou tiverem avarias decorrentes ou não de acidentes, não serão aceitos pela comissão de recebimento;

12.1.5. o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo estipulado em edital, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “termo de recebimento definitivo” ou “recibo”, firmado por oficial de motomecanização e mais um auxiliar (comissão técnica).

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

13.1. SIAFÍSICO E REQUISITOS GERAIS DE ENTREGA:

13.1.1. A descrição do item siafísico, indicada nos autos do processo e utilizada na oferta de compra e, ao término da licitação, na nota de empenho, é mera "referência", devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste termo de referência;

13.1.2. o equipamento deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei Nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

13.1.3. os equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam;

13.1.4. a empresa deverá franquear irrestritamente a vistoria do veículo aos servidores da comissão técnica, em qualquer fase da sua produção, podendo ser manuseados, conduzidos, e testados a fim de que se verifique a sua total conformidade, sem custos adicionais à contratante;

13.1.5. entregar o equipamento caracterizado na cor e forma definidas na respectiva especificação técnica, inclusive fazendo-os constar no CRLV, cadastrado no DETRAN, quando for modificada a cor original do veículo para atender à normativa da CONTRATANTE;

13.1.6. deverá ser entregue devidamente licenciado, emplacado, incluindo todas as habilitações necessárias e exigidas pelos órgãos de trânsito brasileiro;

13.1.7. a empresa contratada deverá entregar o veículo no local designado, devendo ser transportado em veículo apropriado, não sendo permitido a circulação em vias públicas.

Quartel em Santos, 05 de novembro de 2024.



RODRIGO WOLF DE BARROS PIMENTEL

1ºTen PM



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS**

Comando de Bombeiros do Interior 3 (CBI-3)
6º Grupamento de Bombeiros
(Processo Administrativo nº057.00009057/2025-67)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6GB-002/905/2025,
CELEBRADO ENTRE O(A) SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO(A) POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE SÃO PAULO, 6º GRUPAMENTO DE
BOMBEIROS - UGE 180205 - CEL PM LUIZ SEBASTIÃO
MALVÁSIO E
....EMPRESA.....

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Polícia Militar do Estado de São Paulo, 6º Grupamento de Bombeiros – UGE 180205 CEL PM LUIZ SEBASTIÃO MALVÁSIO, com sede no(a) AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 184, VILA NOVA, na cidade de Santos /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº .04.378.330/0016-52, neste ato representado(a) pelo(a) MAJOR PM WILSON VACCARO MORAES, nomeado(a) pelo(a) *[Portaria/.....]* nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, portador(a) da identificação funcional nº 990031-4, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 057.00009057/2025-67 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº.....*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Unidade móvel de ar respirável em carretinha, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compressor De Ar Tipo Portátil	623751	Unidade	<u>1</u>	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 22/10/2024.
- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.19. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.23. **Atender as disposições do Memorial descritivo Nº6ºGB-001/100/2024.**

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. **Multa:**

1. *Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

2. *Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*

3. *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1, de 15 % a 30% do valor do Contrato;*

4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;*

5. *Para infração descrita na alínea “b” do item 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato;*

6. *Para infrações descritas na alínea “d” do item 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;*

7. *Para a infração descrita na alínea “a” do item 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: Entregar o objeto fora dos padrões descrito no Termo de referência ou deixar de cumprir qualquer disposição do Termo de referência.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da](#)

[Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 180205

II. Fonte de Recursos: 179930003

III. Programa de Trabalho: 06182181149980000

IV. Elemento de Despesa: 449052

VI. Nota de Empenho:

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

WILSON VACCARO MORAES

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____ / ____, Processo nº ____ / ____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO MINISTÉRIO

DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (**nome empresarial**), interessado em participar do **Pregão** nº _____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto estadual nº 42.911/98;
- b) atende as normas relativas à saúde e segurança nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação previstas neste Edital.

São Paulo, ____ de ____ de ____.

representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante) **ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (**nome empresarial**), interessado em participar do **Pregão** nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do processo licitatório n.º _____, do (órgão promotor do certame), **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846/13 e ao Decreto estadual nº 67.301/22, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV - MODELO
PLANILHA DE PROPOSTA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

São Paulo, xx de xxxxx de 2025